



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001, DE 21 DE JANEIRO DE 2009.

**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE
CONVÊNIO ENTRE A CÂMARA
MUNICIPAL DE CONSELHEIRO
LAFAIETE E A CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica Municipal de 29 de junho de 1990, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

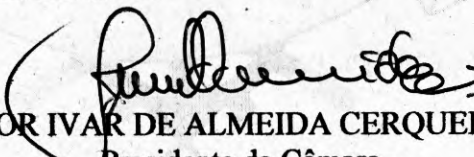
Art. 1º – Fica a Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete autorizada a celebrar Convênio com a Caixa Econômica Federal com o objetivo de concessão de empréstimo, sob a garantia de consignação em folha de pagamento aos seus Servidores e Vereadores.

Art. 2º – O referido Convênio será firmado por 04 (quatro) anos, coincidindo seu término com o término da presente Legislatura, e passa a acompanhar e fazer parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 3º - O Convênio não acarretará nenhum ônus para a Câmara, sendo que esta não se responsabiliza pela inadimplência dos contratados.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2009.


VEREADOR IVAR DE ALMEIDA CERQUEIRA NETO
Presidente da Câmara –


VEREADOR MARCO ANTÔNIO REIS CARVALHO
1º Secretário da Câmara –

/GCT/



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2009.

RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe, de autoria da Mesa Diretora desta Casa, que "*Autoriza a celebração de convênio entre a Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete e a Caixa Econômica Federal, dando outras providências*", vem a esta Comissão para a emissão de parecer quanto à sua viabilidade e conveniência, atendendo ao disposto no inciso III do art. 89 do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO


A proposição em análise objetiva autorizar a celebração de convênio entre a Câmara Municipal e a Caixa Econômica Federal, para fins de concessão de empréstimo sob a forma de consignação aos servidores e Vereadores, não havendo do ponto de vista técnico-orçamentário-financeiro, impedimentos para a aprovação do Projeto de Decreto Legislativo em apreço.

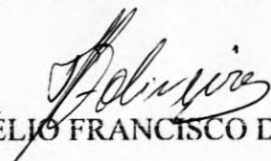
CONCLUSÃO

Que o Projeto de Decreto Legislativo em tela seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 19 DE JANEIRO DE 2009.


VEREADOR ALUIZIO FERNANDES DE MELO


VEREADOR ELI SEVERINO RIBEIRO


VEREADOR HÉLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2009.**

RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe, de autoria da Mesa Diretora desta Casa, que autoriza a celebração de convênio entre a Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete e a Caixa Econômica Federal, dando outras providências, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, de conformidade com o art. 89, inciso I, do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

O convênio que o presente Projeto de Decreto Legislativo autoriza a celebrar tem por objeto a concessão de empréstimo sob garantia de consignação em folha de pagamento aos Servidores e Vereadores desta Casa.

Define-se o Convênio como forma de ajuste entre o Poder Público e entidades públicas ou privadas para realização de objetivos de interesse comum, mediante mútua colaboração.

O convênio previsto neste projeto será firmado por 4 (quatro) anos, o que virá atender aos servidores e Vereadores que aderiram, ou que venham a aderir ao empréstimo nesta instituição financeira.

A autorização de celebração de convênio é realizada através de Decreto Legislativo, que é destinado, conforme o art. 67 da Lei Orgânica Municipal, a regular matéria de competência exclusiva da Câmara e que produza efeitos externos, não dependendo de sanção ou veto do Prefeito Municipal. Idêntico dispositivo se encontra reproduzido no art. 214, do Regimento Interno, estando especificando o caso de aprovação de convênio no inciso II, do referido artigo.


CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, esta Comissão entende que não há impedimentos de ordem jurídica, legal ou constitucional para a tramitação regimental do Projeto de Decreto Legislativo em apreço, e que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 15 DE JANEIRO DE 2009.


VEREADOR HÉLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA


VEREADOR JOSÉ RICARDO SÍRIO


VEREADOR VALDIR VIEIRA DE RESENDE



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2009

Ementa: AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

APROVADO

Art. 1º – Fica a Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete autorizada a celebrar Convênio com a Caixa Econômica Federal com o objetivo de concessão de empréstimo, sob a garantia de consignação em folha de pagamento aos seus Servidores e Vereadores.

APROVADO

Art. 2º – O referido Convênio será firmado por 04 (quatro) anos, coincidindo seu término com o término da presente Legislatura, e passa a acompanhar e fazer parte integrante deste Decreto Legislativo.

APROVADO

Art. 3º - O Convênio não acarretará nenhum ônus para a Câmara, sendo que esta não se responsabiliza pela inadimplência dos contratados.

APROVADO

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

SALA DAS SESSÕES, 06 DE JANEIRO DE 2009.

A Comissão de Legislação, Justiça
e Redação para Parecer.

06/01/09

Presidente

A Comissão de Economia, Finanças,
Tributação e Orçamentos para Educação

15/01/09

Presidente

VEREADOR IVAIR DE ALMEIDA CERQUEIRA NETO
- Presidente da Câmara -

VEREADOR VALDIR VIEIRA DE RESENDE
- Vice Presidente da Câmara -

MARCÓ ANTÔNIO REIS CARVALHO
- 1º Secretário da Câmara -



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

José Ricardo Sório
JOSÉ RICARDO SÍRIO
- 2º Secretário da Câmara -

Ma. b.
PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA
- 1º Tesoureiro da Câmara -

Darcy José de Souza
DARCY JOSÉ DE SOUZA
- 2º Tesoureiro da Câmara -

Projeto de Decreto Legislativo Nº 001/2009

A provado em 1ª sessão Discussão e Votação

Com 10 Favoráveis — Nulos

— Contrários — Brancos

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

Em 20 Janeiro de 20 09

[Assinatura] Presidente [Assinatura] Secretário



Decreto : DECRETO LEGISLATIVO No 024, DE 22 DE SETEMBRO DE 2006 - ALTERA O ART. 2o DO DECRETO LEGISLATIVO No 001/2005 QUE AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 48, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal de 29 de junho de 1990, promulga o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1o - O art. 2o, do Decreto Legislativo no 001, de 02 de março de 2005, que autoriza a Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete a celebrar Convênio com a Caixa Econômica Federal com o objetivo de concessão de empréstimo, sob garantia de consignação em folha de pagamento aos seus Servidores e Vereadores, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 2o - O referido Convênio será firmado por 04 (quatro) anos, coincidindo o seu término com o término da presente Legislatura, e passa a acompanhar e fazer parte integrante deste Decreto Legislativo." Art. 2o - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 22 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2006. VEREADOR GLYCON MOREIRA FRANCO - Presidente da Câmara- VEREADOR IVAR DE ALMEIDA CERQUEIRA NETO -1º Secretário da Câmara-



Decreto : DECRETO LEGISLATIVO No 001/2005 - AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 48, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal de 29 de junho de 1990, promulga o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1o - Fica a Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete autorizada a celebrar Convênio com a Caixa Econômica Federal com o objetivo de concessão de empréstimo, sob garantia de consignação em folha de pagamento aos seus Servidores e Vereadores. Art. 2o - O referido Convênio será firmado por 01 (um) ano, acompanha e passa a fazer parte integrante deste Decreto Legislativo. Art. 3o - Este Convênio não terá nenhum ônus para a Câmara, não ficando esta responsável pela inadimplência dos contratados. Art. 4o - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1o (primeiro) de janeiro de 2005 (dois mil e cinco). PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 02 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2005. VEREADOR GLYCON MOREIRA FRANCO -Presidente da Câmara- VEREADOR JOSÉ BOAVENTURA CELESTINO -1º Secretário da Câmara- VEREADOR IVAR DE ALMEIDA CERQUEIRA NETO -2º Secretário da Câmara-